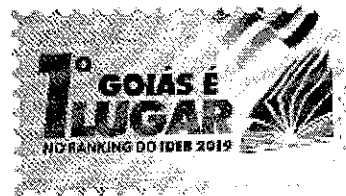


Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 17327/2021 - SES

GOIANIA, 07 de junho de 2021.

Ao Senhor
André Sader
Presidente
Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED
Rua Itapeva, nº 202, conjunto 34, Bela Vista
01332-000 São Paulo - SP

Endereço Emails: andre.leme@lemelaw.com.br / contato@imed.org.br

Assunto:

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, trata-se do encaminhamento do Relatório COMACG nº 025/2021 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO (v. 000019993302) anexo, em função dos resultados apresentados no período de 25 de agosto de 2020 à 24 de fevereiro de 2021, concernente à execução do Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES/GO e Termos Aditivos firmados entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e a Organização Social de Saúde (OSS) Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, responsável pelo gerenciamento e operacionalização dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO BORGES DA ROCHA LEAO, Superintendente**, em 07/06/2021, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021066894** e o código CRC **9FA65D91**.

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

RUA SC-1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - (62)3201-3814.



Referência: Processo nº 202100010016547



SEI 000021066894

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

RELATÓRIO COMACG

RELATÓRIO COMACG Nº 025/2021
CONTRATO DE GESTÃO Nº 037/2019/ SES/GO - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE TRINDADE WALDA FERREIRA DOS SANTOS
25 DE AGOSTO DE 2020 A 24 DE FEVEREIRO 2021

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO - IMED

GOIÂNIA, ABRIL DE 2021.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da avaliação semestral realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG concernente às metas de produção e desempenho referentes ao Contrato de Gestão nº 037/2019 - SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e Organização Social de Saúde (OSS), Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED), para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Estadual de Urgência de Trindade Walda Ferreira dos Santos (HUTRIN).

A COMACG fora instituída pela Portaria nº 518/2018 SES-GO, de 11 de junho de 2018, com o objetivo de monitorar e avaliar os Contratos de Gestão firmados entre a SES/GO e as OSS, acompanhando o desempenho das instituições.

No entanto, por estar diretamente ligadas à Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/Superintendência de Performance (GAOS/SUPER/SES/GO), participaram da avaliação semestral, as demais coordenações da referida Gerência, com o intuito de conferir uma avaliação mais abrangente acerca da atuação da OSS na Unidade Hospitalar.

Preliminarmente, informa-se que para o acompanhamento dos resultados, a GAOS utiliza os sistemas eletrônicos de informação, a saber: Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), para controle financeiro e contábil da execução contratual; Sistema ARGOS – Monitoramento em Saúde e Sistema de Gestão de Organização Social (SIGOS) da Secretaria de Estado da Saúde – (SES), para monitoramento de resultados assistenciais e dos indicadores de qualidade.

Metodologicamente, o monitoramento semestral foi estruturado da seguinte forma: reunião presencial com apresentação dos dados de produção (quantitativos e qualitativos) pela própria Organização Social, validada ou não pela apresentação realizada pelos membros da GAOS, os quais empreenderam apontamentos para a OSS, com o intuito de promover a melhoria do processo de gestão.

Tendo em vista que a reunião aconteceu no dia 26 de março de 2021, a partir de então, abriu-se prazo de 10 (dez) dias para que a Organização Social produzisse o seu relatório de execução, o qual foi encaminhado por meio, Processo Administrativo [202100010016547](#), Relatório de Execução através do Ofício nº 070/2021 - HUTRIN (v. 000019955186) tal como disposto no Contrato de Gestão nº 037/2019-SES/GO.

ANEXO TÉCNICO IV – SISTEMA DE REPASSE, Item 17. "O PARCEIRO PRIVADO deverá elaborar e encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde, em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução, semestralmente, em data estabelecida por ela, do mês subsequente ao semestre avaliado".

De posse de todos os dados, a GAOS procedeu pela análise e juntada das informações

É imperioso ressaltar que, dada a complexidade dos dados avaliados, cada Coordenação foi responsável pela elaboração do relatório técnico de sua respectiva área e competência. Isto é, a partir da avaliação e análise proferida por cada coordenação, conforme seu objeto de trabalho, dentro de sua competência técnica e especificidade, os dados foram compilados e consolidados em um único Relatório da COMACG nº 025/2021 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO, referente ao período de 25 de agosto de 2020 a 24 de fevereiro de 2021.

Por oportuno, reforça-se que as análises aqui apresentadas não limitam ou sobrepujam a avaliação individual, diária, contínua, de cada coordenação integrante da referida Gerência, conforme os seus processos de trabalho, já estabelecidos, posto que o Relatório de Execução trás um consolidado de informações referentes a um período específico que pode divergir do período de emissão dos relatórios internos de cada coordenação.

2. ANÁLISE DOS DADOS

2.1. Análise realizada pela Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão (COMFIC).

A Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão - COMFIC, após análise do Relatório de Execução IMED/HUTRIN encaminhado via SEI (v. 000019955186), de acordo com o monitoramento, conclui que:

2.1.1. Indicadores e Metas de Produção

Devido à situação da emergência em saúde pública, de importância internacional, em decorrência à disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e em observância a Portaria nº 592/2020 - SES, de 05 de maio de 2020, que suspende por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 23 de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

A Organização Social de Saúde cumpriu parcialmente as metas de produção do HUTRIN neste semestre, quais sejam:

-Internação (Saídas Hospitalares): A unidade realizou um total de 1.336 (um mil trezentos e trinta e seis) saídas hospitalares no período analisado, ficando 33,89% abaixo da meta contratada. Porém a referida unidade passou a atender e internar pacientes covid-19, apresentando uma produção de 661 Paciente - Dia para internação Covid e 736 Paciente-Dia para UTI Covid. Ressalta-se que não houve produção na UTI covid nos meses de Dezembro e Janeiro a pedido desta pasta para o retorno progressivo dos atendimentos ambulatoriais e Cirurgias, conforme demonstrado na Tabela 01.

-Cirurgias Eletivas: No período analisado foram realizados 720 Cirurgias Eletivas frente a 2.994 Cirurgias contratadas, conforme demonstrado na Tabela 02.

-Atendimento de Urgência e Emergência: A unidade hospitalar realizou 18.303 frente à 20.986 contratados, no que se diz em atendimentos de emergência em Geral. Quanto aos atendimentos de Urgência e Emergência para Paciente-Covid houve 5.075 atendimentos, conforme demonstrado na Tabela 03.

-Atendimentos Ambulatoriais: A unidade hospitalar realizou 9.697 frente à 14.444 contratados, destes fora 4.210 consultas médicas realizadas frente a 8.476 contratados; 4.524 consultas não médicas frente a 4.560 contratados; e 963 frente a 1.408 contratados, conforme demonstrado na Tabela 04.

Tabela 01. Descritivo quantitativo dos serviços contratados e realizados - Internação

Internações Hospitalares	Meta Contratada	25 a 31 de agosto/20	Meta Contratada	Setembro	Outubro	Novembro	Meta Contratada	Dezembro	Janeiro	Meta Contratada	01 a 24 de fev/21	Total do Período		
												Contrat.	Realiz.	%
Saídas Clínica Médica	5	40	22	113	84	79	78	69	93	66	58	293	536	154,27%
Saídas Clínica Cirúrgica	134	0	595	0	0	0	233	70	90	199	99	2.584	259	-89,98%
Saídas Clínica Obstétrica	85	8	377	59	61	40	124	65	191	106	79	1.570	503	-67,96%
Saídas UTI Geral	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	12	26	N/A	N/A	N/A	38	-
Total	224	48	994	172	145	119	435	216	400	371	236	4447	1.336	-66,11%
Pacientes-dia Internação COVID	N/A	48	N/A	223	221	96	N/A	28	18	N/A	73	N/A	661	-
Pacientes-dia UTI COVID	N/A	52	N/A	235	187	90	N/A	N/A	N/A	N/A	172	N/A	736	-

Tabela 02. Descritivo quantitativo dos serviços contratados e realizados - Cirurgias Eletivas

Cirurgias	Meta Contratada	25 a 31 de agosto/20	Meta Contratada	Setembro	Outubro	Novembro	Meta Contratada	Dezembro	Janeiro	Meta Contratada	01 a 24 de fev/21	Total do Período		
												Contrat.	Realiz.	%
Cirurgias Eletivas	189	6	840	67	40	46	100	130	257	85	174	2.994	720	-75,95%

Tabela 03. Descritivo quantitativo dos serviços contratados e realizados - Atendimento de Urgência e Emergência

Urgência e Emergência	Meta Contratada	25 a 31 de agosto/20	Meta Contratada	Setembro	Outubro	Novembro	Meta Contratada	Dezembro	Janeiro	Meta Contratada	01 a 24 de fev/21	Total do Período		
												Contrat.	Realiz.	%
Atendimento Geral	779	506	3.450	2.667	2.875	3.078	3.450	3.270	3.420	2957	2.487	20.986	18.303	-12,80%
Atendimento Covid	0	435	0	1.448	1.256	943	0	226	428	0	339	0	5.075	
Total	779	941	3.450	4.115	4.131	4.021	3.450	3.496	3.848	2957	2.826	20.986	23.378	

Tabela 04. Descritivo quantitativo dos serviços contratados e realizados - Atendimentos Ambulatoriais

Atendimentos Ambulatoriais	Meta Contratada	25 a 31 de agosto/20	Meta Contratada	Setembro	Outubro	Novembro	Meta Contratada	Dezembro	Janeiro	Meta Contratada	01 a 24 de fev/21	Total do Período		
												Contrat.	Realiz.	%
Consultas Médica	379	80	1.679	265	200	217	1.071	846	1.357	918	1.245	8.476	4.210	-50,33
Consultas Não Médica	219	80	971	246	229	506	500	1.226	1.410	428	827	4.560	4.524	-0,79%
Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais	68	0	304	100	142	266	150	56	232	128	167	1.408	963	-31,61%
Total	666	160	2.954	611	571	989	1.721	2.128	2.999	1.474	2.239	14.444	9.697	-32,86%

Cientifica-se que, apesar da unidade hospitalar não ter cumprido integralmente os Indicadores e Metas de Produção no período de 25 de agosto de 2020 a 24 de fevereiro de 2021, não será aplicado ajuste financeiro em observância aos dispositivos legais emitidos após a disseminação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) no Estado de Goiás, os quais norteiam o funcionamento das unidades hospitalares da estrutura da Secretaria de Estado de Goiás e que foram consideradas para a presente avaliação;

Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, decretada situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;

Nota Técnica nº 4/2020- GAB/SES, de 17 de março de 2020, em que recomenda as unidades de Saúde adoção de medidas que minimizem os danos causados pela pandemia;

Portaria nº 106/2020 - SMS, de 19 de março de 2020, suspende a realização de procedimentos eletivos, em todas as unidades hospitalares sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Portaria nº 511/2020 - SES, de 23 de março de 2020, através da qual suspende-se todas as consultas e procedimentos eletivos presenciais, ambulatoriais e cirúrgicos, realizados em ambientes públicos e privados, no âmbito do Estado de Goiás, mantendo apenas aqueles cujo risco e necessidade estejam ligados diretamente à manutenção da vida;

Portaria nº 592/2020 - SES, de 05 de maio de 2020, suspende por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 23 de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

Portaria nº 1.616/2020 - SES, de 10 de setembro de 2020, suspende até a data de 31 de dezembro de 2020, a contar de 19 de agosto do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

Portaria nº 3/2021 - SES, de 1º de fevereiro de 2021, suspende até a data de 30 de junho de 2021, a contar de 1º de janeiro de 2021, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) e pela Organizações da Sociedade Civil (OSC) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

2.1.2. Indicadores e Metas de Desempenho

Os Indicadores de Desempenho estão relacionados à QUALIDADE da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e mensura a eficiência, efetividade dos processos de gestão da Unidade e correspondem a 10% do percentual do custeio do repasse mensal.

Os indicadores da parte variável definidos para o HUTRIN para o período correspondente ao primeiro e segundo trimestres do Contrato de Gestão incluem: **1. Taxa de Ocupação Hospitalar** (≥85%), **2. Tempo Médio de Permanência Hospitalar** (≤ 5), **3. Índice de Intervalo de Substituição de Leitos** (≤ 12), **4. Taxa de Readmissão Hospitalar** (≤ 20%), **5. Percentual de ocorrência de Glosas no SIH-DATA SUS** (<1%), **6. Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por Condições Operacionais**(≤ 5%), **7. Taxa de Cesariana em Primíparas** (<15%), **8. Percentual do APGAR de Recém - Nascido Vivos** (≥ 7 %), todos descritos a seguir:

1. Taxa de Ocupação Hospitalar: A meta a ser cumprida é uma ocupação maior ou igual a 85% dos leitos do Hospital. Para o primeiro e segundo trimestres avaliados foi alcançado o percentual de 50,98% e 59,36% de média respectivamente;

2. Tempo Médio de Permanência Hospitalar (dias): A meta a ser cumprida neste indicador é uma média de permanência menor ou igual a 05 dias. A média do HUTRIN foi de 3 dias para o primeiro trimestre e de 2,9 dias para o segundo trimestre;

3. Índice de Intervalo de Substituição de Leito (horas): A meta modelada neste indicador é de um índice de intervalo menor ou igual a 12 horas. O HUTRIN apresenta uma média de 99,2 horas no primeiro trimestre analisado e 52,1 horas no segundo trimestre;

4. **Taxa de Readmissão Hospitalar (29 dias):** A meta a ser cumprida neste indicador é de um percentual menor ou igual a 20%. O HUTRIN atingiu um percentual de 2,43% no primeiro trimestre analisado e de 0,86% no segundo trimestre;

5. **Percentual de ocorrência de Glosas no SIH-DATA SUS:** A meta a ser cumprida neste indicador é de um percentual menor ou igual a 1%. O HUTRIN atingiu um percentual de 0,00% no primeiro Trimestre analisado e 0,00% no segundo trimestre;

6. **Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por Condições Operacionais:** A meta deste indicador é um percentual de menor ou igual a 5%. O HUTRIN atingiu um percentual de 0,0% no primeiro trimestre analisado e de 1,66% no segundo trimestre;

7. **Taxa de Cesariana em Primíparas:** A meta a ser cumprida neste indicador é de um percentual menor a 15%. O HUTRIN atingiu um percentual de 96,96% no primeiro Trimestre analisado e 97,43% no segundo trimestre;

8. **Percentual do APGAR de Recém - Nascido Vivos:** A meta a ser alcançada neste indicador é de um percentual maior ou igual a 7%. O HUTRIN atingiu um percentual de 8,9% no primeiro Trimestre analisado e 9% no segundo trimestre;

Tabela 05. Indicadores de desempenho 1º trimestre Setembro a Novembro de 2020.

Indicadores	Meta	Setembro	Outubro	Novembro	Resultado do trimestre	% DE EXECUÇÃO EM RELAÇÃO À META	NOTA DE DESEMPENHO	PONTUAÇÃO GLOBAL	VALOR A RECEBER DO DESEMPENHO
1. Taxa de Ocupação Hospitalar	≥ 85%	51%	46%	33%	43,33%	50,98%	5	8	80%
2. Média de Permanência Hospitalar (dias)	≤ 5	3,3	3,3	2,6	3	1,4	10		
3. Índice de Intervalo de Substituição (horas)	≤ 12	75,06	91,71	130,83	99,20	-6,27	10		
4. Taxa de Readmissão Hospitalar (em até 29 dias)	≤ 20%	1,4%	2,30%	3,60%	2,43%	187,85%	10		
5. Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH - DATASUS	< 1%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	200,00%	10		
6. Percentual de suspensão de cirurgia programada por condições operacionais	≤ 5%	0%	0%	0%	0,00%	200,00%	10		
7. Taxa de Cesariana em Primíparas	< 15%	90,9%	100%	100,00%	96,96%	-446%	0		
8. Percentual do APGAR de Recém-nascidos Vivos	≥ 7	8,9	8,9	9,0	8,9	1,27	10		

Tabela 05. Indicadores de Desempenho 2º trimestre Dezembro de 2020 a Fevereiro de 2021

Indicadores	Meta	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Resultado do trimestre	% DE EXECUÇÃO EM RELAÇÃO À META	NOTA DE DESEMPENHO	PONTUAÇÃO GLOBAL	VALOR A RECEBER DO DESEMPENHO
1. Taxa de Ocupação Hospitalar	≥ 85%	46%	63%	69,1%	59,36%	69,8%	6	8	80%
2. Média de Permanência Hospitalar (dias)	≤ 5	3,3	2,4	3,0	2,9	1,42	10		
3. Índice de Intervalo de Substituição (horas)	≤ 12	91,37	33,09%	31,86	52,1	-2,34	10		
4. Taxa de Readmissão Hospitalar (em até 29 dias)	≤ 20%	1,30%	0,7%	0,6%	0,86%	195,7%	10		
5. Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH - DATASUS	< 1%	0%	0%	0%	0%	200,00%	10		
6. Percentual de suspensão de cirurgia programada por condições operacionais	≤ 5%	0,77%	1,17%	3,04%	1,66%	166,8%	10		
7. Taxa de Cesariana em Primíparas	< 15%	100%	92,3%	100%	97,43%	-450%	0		
8. Percentual do APGAR de Recém-nascidos Vivos	≥ 7	9,1	9,0	9,0	9,0	1,29	10		

Desta forma, a Organização Social de Saúde não cumpriu os Indicadores e Metas de Desempenho no período de 25 de agosto de 2020 a 24 de fevereiro de 2021, conforme estabelecido no Contrato de Gestão nº 037/2019 - SES/GO, atingindo um valor a receber pelo desempenho de 80% para ambos os trimestres, conforme a metodologia descrita no Anexo Técnico IV - Sistema de Repasse, II - Sistemática e Critérios de Repasse, item 2.2 Avaliação e Valoração dos Indicadores de Desempenho (10% do Contrato de Gestão).

Cientifica-se que, apesar da unidade não ter cumprido integralmente os Indicadores e Metas de Produção, não será aplicado ajuste financeiro em observância aos dispositivos legais emitidos após a disseminação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) no Estado de Goiás, os quais norteiam o funcionamento das unidades hospitalares da estrutura da Secretaria de Estado de Goiás e que foram consideradas para a presente avaliação:

Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, decretada situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;

Nota Técnica nº 4/2020- GAB/SES, de 17 de março de 2020, em que recomenda as unidades de Saúde adoção de medidas que minimizem os danos causados pela pandemia;

Portaria nº 106/2020 - SMS, de 19 de março de 2020, suspende a realização de procedimentos eletivos, em todas as unidades hospitalares sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Portaria nº 511/2020 - SES, de 23 de março de 2020, através da qual suspende-se todas as consultas e procedimentos eletivos presenciais, ambulatoriais e cirúrgicos, realizados em ambientes públicos e privados, no âmbito do Estado de Goiás, mantendo apenas aqueles cujo risco e necessidade estejam ligados diretamente à manutenção da vida;

Portaria nº 592/2020 - SES, de 05 de maio de 2020, suspende por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 23 de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

Portaria nº 1.616/2020 - SES, de 10 de setembro de 2020, suspende até a data de 31 de dezembro de 2020, a contar de 19 de agosto do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

Portaria nº 3/2021 - SES, de 1º de fevereiro de 2021, suspende até a data de 30 de junho de 2021, a contar de 1º de janeiro de 2021, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) e pela Organizações da Sociedade Civil (OSC) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

2.2. Análise realizada pela Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC)

2.2.1. Objeto da Análise da CAC

A análise empreendida pela CAC teve como objetivo avaliar a movimentação financeira e contábil da Organização Social no período agosto de 2020 a fevereiro de 2021, com vistas a verificar se os recursos públicos transferidos à Organização Social foram aplicados visando o cumprimento das ações pactuadas e, conseqüentemente, o alcance dos objetivos do Contrato de Gestão.

2.2.2. Metodologia

Para o acompanhamento financeiro e contábil por parte da CAC/GAOS, empregaram-se quatro etapas distintas, porém correlacionadas entre si:

- a) Acompanhamento e monitoramento dos dados relativos à movimentação financeira "D+1" (dia seguinte), que consiste na análise do fluxo bancário transmitido pela OSS no primeiro dia útil subsequente a ocorrência, através do Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF), assinado digitalmente pelo dirigente e pelo contador, ambos responsáveis pela OSS, juntamente com a documentação comprobatória (Contratos, OP's, Notas Fiscais, Certidões Negativas, DARF's, DUAM's etc.) das ocorrências dos extratos bancários;
- b) Exame da "Prestação de Contas Mensal", que é constituído pela compilação e sistematização dos dados financeiros pagos e transmitidos diariamente, acrescidos dos registros relativos à Folha de Pagamento e Relatórios Contábeis;
- c) Análise do "kit contábil" composto pelos seguintes documentos: extratos bancários, diários, razões, balancetes, folha de pagamento e CAGED, enviado pela OS, em mídia digital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do mês subsequente;
- d) Fiscalização *in loco*, em casos pontuais, se assim recomendar o interesse público.

2.2.3. Abrangência da Análise

2.2.3.1. Do SIPEF AUDIT (D+1)

Conforme Fluxograma do *Sipef-Audit*, abaixo, o acompanhamento e fiscalização financeira dos repasses transferidos pela SES, utilizando a metodologia "D+1", se inicia no dia seguinte a ocorrência, ou seja, logo após a Organização Social transmitir a movimentação financeira.

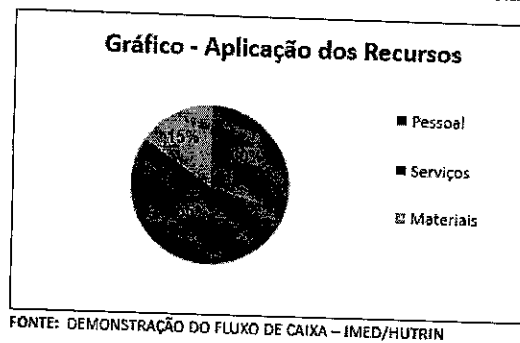
Após a recepção/visualização da transmissão diária, são executadas as etapas abaixo relacionadas, todas via sistema:

- 1º) **Exame dos registros financeiros:** análise individualizada dos registros financeiros, ou seja, as entradas e saídas constantes nos extratos bancários e suas respectivas conciliações com as documentações comprobatórias das operações;
- 2º) **Validação:** as operações são consideradas "regulares" após exame da equipe técnica, isto é, sem nenhuma ocorrência passível de restrição. Após essa tarefa, os apontamentos no SIPEF passam para o status "sem restrição/ok (o lançamento fica na cor verde)" àquela ocorrência;
- 3º) **Restrição:** uma vez detectada quaisquer irregularidades e/ou inconformidades nas documentações comprobatórias e/ou na pertinência dos gastos, os registros financeiros recebem uma marcação "com restrição" (o registro fica rosa) àquela ocorrência;
- 4º) **Duplicidade/Indevido:** são lançamentos transmitidos erroneamente em duplicidade/indevido pela OSS através do SIPEF. Uma vez detectada essa irregularidade cabe a OS solicitar o estorno da restrição através de e-mail com as informações pertinentes a cada registro, e em seguida a equipe técnica analisa a solicitação e classifica-a como duplicidade/indevido no SIPEF. Após esse procedimento a OS deverá fazer a aceitação do procedimento para sanar a irregularidade.
- 5º) **Stand By:** Aguarda o contraditório até o prazo máximo de 5 (cinco) dias para reanálise das restrições;
- 6º) **Contraditório:** As operações restritas são diligenciadas à OS, para oportunidade do contraditório. Quando respondidas, os registros financeiros recebem um status "correção aguarda análise (o lançamento fica na cor amarelo)" àquela ocorrência;
- 7º) **Análise do Contraditório:** Avaliação do atendimento das inconsistências apontadas que resultam nas seguintes situações:
 - a) **Saneada:** quando houver o atendimento integral dos apontamentos diligenciados via "restrição" (sem restrição - ok);
 - b) **Insatisfatória ou Insuficiente:** nos casos em que os diligenciamentos não forem atendidos ou forem insuficientes para sanear os fatos, os quais poderão ser apontados como:
 - Erro Formal;
 - Indícios de Dano ao Erário;
 - Outras Não Conformidades;
 - Duplicidade/Indevido.

2.2.3.2. Da Prestação de Contas Mensal

Constituiu objeto deste acompanhamento e monitoramento, também, os relatórios transmitidos pelas Prestações de Contas Mensais nºs 38.249, 45.245, 52.255, 60.283, 63.296, 63.340 e 68.365 referentes aos meses de agosto de 2020 a fevereiro de 2021, respectivamente.

Os Balancetes de Verificação do período ora analisado foram objeto de exame, por amostragem, quanto à contrapartida contábil dos registros financeiros constante no D+1, que reproduz, com fidedignidade, os Razões Contábeis das contas "Bancos. Verificou-se divergências de saldos conforme demonstrado na tabela abaixo. Os fatos considerados de maior relevância foram pontuados no Sistema e, compõe o "Relatório de Diligenciamento Diário - RDD".



2.2.4. Da Análise (CAC)

A metodologia D+1 entrou em operação a partir de 22/02/2017 e, no período compreendido entre 01/08/2020 a 28/02/2021 foram transmitidos 3.250 registros, dos quais até a presente data foram examinados 1.809 registros financeiros. Deste total houve diligenciamento a OS de 138 operações, por ter sido detectada alguma inconsistência na documentação apresentada e/ou na natureza dos gastos relacionada ao período em comento. Ressalta-se que esta Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC para fins de construção dos seus relatórios, adota períodos semestrais, observado exercício financeiro anual e, não, a data em que foi celebrado o respectivo Contrato de Gestão/Termo de Transferência de Gestão, dentre outros. Portanto cabe ressaltar que, não esgota aqui a possibilidade de realização de futuras averiguações, nos casos que couber, podendo ter por escopo os temas que foram abordados e/ou outros que visem garantir a correta aplicação dos recursos públicos em consonância com os objetivos pactuados contratualmente.

2.3. Análise realizada pela Coordenação de Qualidade e Segurança Hospitalar

A Coordenação da Qualidade e Segurança Hospitalar vem acompanhando, monitorando, avaliando e fiscalizando periodicamente e de forma crítica e técnica a qualidade e a segurança nas unidades de saúde sob gerenciamento das OSS. Uma parte dessa avaliação consiste na análise crítica dos documentos encaminhados à SES. Documentos esses que conferem um perfil de organização, qualidade e segurança da assistência prestada. Assim, após o envio dos documentos, fizemos análises sistemáticas via SIGOS conforme solicitação em ofício e apontamos as inconformidades e inadequações.

2.3.1. Apontamentos

Esta pasta não possui apontamentos a realizar sobre a Unidade.

Reconhecemos e elogiamos as Atas das Reuniões que adotam padrão institucional, contemplam análise crítica, ações estratégicas, prazo e responsáveis.

2.4. Transparência da OSS

A GAOS também é responsável por acompanhar e receber a documentação das OSS a serem publicada no Portal OSS Transparência/SES.

Em 2016, iniciaram-se estudos para identificar as exigências legais quanto à transparência das entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos para realização de ações de interesse público, no Estado de Goiás. Assim, considerou-se a necessidade da construção de uma metodologia que orientasse as organizações sociais e seus órgãos supervisores sobre as leis que se referem à transparência pública e sobre como suas previsões seriam cobradas para efeito de avaliação. Dessa forma, a metodologia foi criada considerando não apenas a lei de acesso à informação, mas ainda as resoluções e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Por determinação legal, todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, os demais Poderes, bem como os Tribunais de Contas, o Ministério Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, que recebem recursos públicos, devem disponibilizar em seus sites informações por eles produzidas e/ou custodiadas, de forma a garantir o direito constitucional de acesso à informação.

Nesse sentido, a Controladoria Geral do Estado customizou, padronizou e estabeleceu um formato de página de acesso à informação comum a todas as organizações sociais e órgãos supervisores para o alcance da transparência plena.

Em cumprimento ao estabelecido, a Controladoria Geral do Estado vem realizando, avaliação dos sítios de Acesso à Informação das Organizações Sociais OSS com Contrato de Gestão com o Estado e dos seus respectivos Órgãos Supervisores, referente a cada Contrato de Gestão. Os resultados das referidas avaliações tem sido encaminhadas às OSS contendo as orientações de melhoria a serem realizadas tanto no sítio do Órgão Supervisor como no sítio da Organização social, de forma a que cada Contrato de Gestão esteja apto a alcançar a pontuação máxima no ciclo de avaliação.

Assim, durante a reunião de monitoramento, foi destacada a importância de leitura cuidadosa dos relatórios individuais recebidos sobre este assunto, verificando se todas as recomendações, para atendimento obrigatório à IN 01/2019 da CGE.

Considerando que, a COMACG e integrantes da GAOS reuniram-se com o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento-IMED, examinando com minúcia a página los_Transparência desta Secretaria de Saúde, na oportunidade, ratificou o IMED através do Ofício nº 8815/2021 - SES e todos os ofícios inerentes ao processo administrativo [20200001000357Z](#), solicitando providências cabíveis para o envio da documentação ainda ausente para sanar as inconsistências no Portal OSS Transparência/SES, de acordo com a metodologia da CGE.

3. CONCLUSÃO

Como explanado em linhas retro, cada coordenação procedeu pela avaliação dos dados referentes a sua competência de monitoramento e fiscalização, emitindo parecer técnico específico de sua área, do período constante do relatório, o qual foi colacionado em um único documento, que tem,

também, como objetivo, apontar aspectos para a melhoria do desempenho da Organização Social quanto ao gerenciamento da Unidade Hospitalar avaliada.

A COMFIC procedeu análise do Relatório de Execução do Contrato de Gestão, enviado via SEI (v. 000019955186), e constata que o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira Dos Santos-HUTRIN, cumpriu parcialmente os Indicadores e Metas de Produção, assim como os Indicadores e Metas de Desempenho.

Reitera-se que, apesar da unidade não ter cumprido os Indicadores e Metas de Produção e os Indicadores e Metas de Desempenho, no período de 25 de agosto de 2020 a 24 de fevereiro de 2021, não será aplicado ajuste financeiro em observância aos dispositivos legais emitidos após a disseminação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) no Estado de Goiás, os quais norteiam o funcionamento das unidades hospitalares da estrutura da Secretaria de Estado de Goiás e que foram consideradas para a presente avaliação.

Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, decretada situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;

Nota Técnica nº 4/2020- GAB/SES, de 17 de março de 2020, em que recomenda as unidades de Saúde adoção de medidas que minimizem os danos causados pela pandemia;

Portaria nº 106/2020 - SMS, de 19 de março de 2020, suspende a realização de procedimentos eletivos, em todas as unidades hospitalares sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Portaria nº 511/2020 - SES, de 23 de março de 2020, através da qual suspende-se todas as consultas e procedimentos eletivos presenciais, ambulatoriais e cirúrgicos, realizados em ambientes públicos e privados, no âmbito do Estado de Goiás, mantendo apenas aqueles cujo risco e necessidade estejam ligados diretamente à manutenção da vida;

Portaria nº 592/2020 - SES, de 05 de maio de 2020, suspende por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 23 de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

Portaria nº 1.616/2020 - SES, de 10 de setembro de 2020, suspende até a data de 31 de dezembro de 2020, a contar de 19 de agosto do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

Portaria nº 3/2021 - SES, de 1º de fevereiro de 2021, suspende até a data de 30 de junho de 2021, a contar de 1º de janeiro de 2021, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) e pela Organizações da Sociedade Civil (OSC) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

A CAC refere que as informações objeto deste Relatório constituem o resultado dos trabalhos de acompanhamento da movimentação financeira e contábil, no período de agosto de 2020 a fevereiro de 2021, referente ao Contrato de Gestão nº 037/2019-SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e Organização Social de Saúde (OSS) Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira Dos Santos-HUTRIN.

É imperioso ressaltar que o sistema, entretanto, é acompanhado diariamente e que as observações dispostas no SIPEF D+1 podem ser corrigidas, dentro do prazo estabelecido, bem como existe o prazo para defesa e contraditório após a emissão das notas técnicas semestrais, que subsidiarão a elaboração da prestação das contas anual.

Por oportuno, para clarificar o entendimento, a CAC produz outros relatórios dentro de sua rotina diária de atividades que podem apresentar informações não contidas no bojo desta análise em razão do período analisado e vice-versa, bem como ante a existência da fiscalização constante, a qual pode revelar fatos novos que carecem de análise e apontamentos.

A COQSH pontua que tem acompanhado, rotineiramente, os relatórios que são encaminhados pelas OSS, analisando e validando as informações apresentadas, ou destacando a necessidade de melhoria da qualidade da assistência, o que permite um monitoramento contínuo do Ajuste firmado com esta Pasta.

Quanto à transparência da informação, a Gerência tem reforçado continuamente pela necessidade em se atualizarem os dados exigidos pela Controladoria do Estado de Goiás, bem como em manter os demais informados com a frequência referida na metodologia.

GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MARCIO DE OLIVEIRA, Gerente**, em 26/05/2021, às 22:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA PAULA DUARTE MOREIRA, Coordenador (a)**, em 27/05/2021, às 09:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DOS REIS SILVA CARVALHO, Coordenador (a)**, em 27/05/2021, às 11:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO BARBOSA, Coordenador (a)**, em 28/05/2021, às 08:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REGIANE CORREIA DUTRA E SILVA, Coordenador (a)**, em 28/05/2021, às 09:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON COELHO MOREIRA, Coordenador (a)**, em 28/05/2021, às 14:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DOS REIS, Subcoordenador (a)**, em 31/05/2021, às 09:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000019993302 e o código CRC D4518858.



GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO 0- S/C (62)3201-7726



Referência: Processo nº 202100010016547



SEI 000019993302

Criado por PATRICIA SOARES GUERREIRO, versão 18 por WELLINGTON COELHO MOREIRA em 14/05/2021 08:29:46.

